

| |
|--|
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2010 |
| Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fotocópias, encadernações, plastificações, plotagens e impressões. |
| Tipo: Menor Preço por Lote. |
| Preço Máximo Total Admitido: R\$ 162.860,50. |
| Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 22/07/2010 às 09:00 h. |
| Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. |
| Rolândia, 09 de julho de 2010. |
| José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio |

| |
|--|
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 |
| Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de capoeira, produtos de manicure e acessórios para oficina de música. |
| Tipo: Menor Preço por Lote. |
| Preço Máximo Total Admitido: R\$ 2.617,27. |
| Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 22/07/2010 às 14:00 h. |
| Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. |
| Rolândia, 09 de julho de 2010. |
| José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio |

| |
|--|
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010 |
| Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. |
| Tipo: Menor Preço por Item. |
| Preço Máximo Admitido: R\$ 60.454,94 |
| Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 23/07/2010 às 14:00 h. |
| Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. |
| Rolândia, 09 de julho de 2010. |
| José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio |

| |
|--|
| TERMO DE REVOGAÇÃO |
| Pregão nº 065/2010 |
| Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos. |
| A presente licitação foi instaurada com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de materiais elétricos conforme acima exposto. Sucede que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Concluiu-se que, o Pregão Presencial n.º 046/2010, referente à registro de preços para materiais elétricos, o qual havia sido anulado erroneamente, teve a sua anulação revista, corrigindo todas as ocorrências errôneas, validando assim o processo licitatório. |
| Desta forma torna-se desnecessário a continuação do Pregão Presencial n.º 065/2010, em vista da validade do Pregão n.º 046/2010. |
| Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93. |
| Dê-se ciência aos interessados. |
| Rolândia, 08 de julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL |

| |
|---|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO |
| INEXIGIBILIDADE Nº 016/2010 |
| Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, para eficácia do ato, Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores, consoante os seguintes dados: |
| Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º27-A-4, da Gleba Roland, Pq. Industrial Barra Grande, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir indústria de produção de laminados de alumínio. |
| Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. |
| Favorecido: TRILHOPAR ALUMINIOS LTDA. |
| Valor Total: R\$ 14.546,18 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). |
| Dê-se ciência aos interessados. |
| Rolândia - Pr, 09 de julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito do Município |

| |
|---|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO |
| INEXIGIBILIDADE Nº 014/2010 |
| Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, para eficácia do ato, Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores, consoante os seguintes dados: |
| Objeto: Aquisição de 04 compressores para uso odontológico com sistema de filtragem, conforme registro de preços do Pregão Eletrônico nº107/2009 - SRP do Ministério da Saúde. |
| Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| Favorecido: DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA. |
| Valor Total: R\$ 9.039,60 (nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). |
| Dê-se ciência aos interessados. |
| Rolândia - Pr, 09 de julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito do Município |

| |
|---|
| AVISO DE INEXIGIBILIDADE |
| O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2010 , de acordo com as seguintes condições: |
| Objeto: Aquisição de 05 autoclaves de mesa para uso odontológico, conforme registro de preços do Pregão Eletrônico nº107/2009 - SRP do Ministério da Saúde. |
| Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| Favorecido: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. |
| Valor total: R\$ 11.239,95 (onze mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). |
| Pagamento: Único, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura. |
| Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores. |
| Dê-se ciência aos interessados. |
| Rolândia - Pr, 09 de julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito do Município |

| |
|---|
| TERMO DE ANULAÇÃO |
| Pregão nº 046/2010 |
| Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos. |
| A presente licitação foi instaurada com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de materiais elétricos conforme acima exposto. |
| Sucede que, a Administração, em um primeiro momento, agiu erradamente ao anular a fase de lances inicialmente realizada, quando acolheu as razões recursais carreadas pela empresa Santos e Quiroga Ltda. A partir daí, o que mais ocorreu no certame estava evado de nulidade. |
| Ocorre que, no intuito de tentar corrigir tal ilegalidade, a administração novamente incidiu em erro. Tal afirmação é feita com base no fato de que, a providência correta era anular o que se sucedeu após o acolhimento das primeiras razões recursais e não todo o processo licitatório. |
| Assim sendo, visando corrigir todas as ocorrências errôneas até a presente data, decido ANULAR a anulação total do processo, considerando-se válidos os atos ocorridos até a primeira sessão de lances na data de 30.04.2010, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Homologando-se o processo licitatório de acordo com os lances e vencedores na ata de 30.04.2010. |
| Dê-se ciência aos interessados. |
| Rolândia, 09 de julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL |

| |
|---|
| LEI Nº 3418/2010 |
| SÚMULA: Obriga a colocação de placas informativas no interior de todos os meios de transportes coletivos e Táxi que atuam na Cidade de Rolândia e dá outras providências. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI: |
| Art. 1º Fica obrigatória a colocação de placa ou cartaz informativo no interior dos meios de transporte coletivo e táxis que trafegam na cidade de Rolândia, contendo mensagens sobre a prevenção e combate à violência, à pedofilia e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. |
| Parágrafo único: A placa ou cartaz deve conter também o número do "disque 100" para denúncias contra a pedofilia e abuso sexual contra crianças e adolescentes. |
| Art. 2º A placa de que trata o caput deste artigo deverá: I - possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m, para os Ônibus e de 0,30 m X 0,15 m, para os Táxis e Vans; |
| II - serem legíveis com caracteres compatíveis; |
| III - afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral; |
| IV - Conter no mínimo a seguinte frase: |
| "DISQUE 100" |
| Vamos combater a Pedofilia e a Violência contra Criança e Adolescente. Denuncie ou a vítima pode ser seu Filho(a). Não é necessário se identificar |
| Art. 3º Nos veículos que possuam propaganda televisiva, ou por painéis eletrônicos, deverão ser inseridos na programação no intervalo mínimo de 07 minutos mensagem sobre o assunto, bem como, anunciar a existência do "disque 100" contra a pedofilia. |
| Art. 4º Nos veículos menores como carros e Vans, deverão ser colocadas as mensagens em adesivos nas medidas estabelecidas no item I do Art. 2º e de maneira que sejam visualizados de dentro e por fora, inclusive em veículo de transporte escolar. |
| Art. 5º As empresas e ou proprietários dos veículos acima mencionados que não cumprirem as determinações desta lei, serão multadas em no mínimo 10 Unidade Fiscal do Município - UFM e no máximo 100 UFM. |

| |
|---|
| LEI Nº 3419/2010 |
| SÚMULA: Institui a Comenda Paulo Freire e da outras especificações: |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Fica instituída a Comenda Paulo Freire. |
| Art. 2º - A Comenda Paulo Freire destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da educação, em todos os níveis educacionais, por ações voltadas para: |
| I - o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da humanidade; |
| II - contribuições literárias, projetos educacionais; |
| III - campanhas educativas; |
| IV - movimentos e manifestos a favor do ensino básico; |
| V - políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação; |
| VI - trabalhos e projetos que combatam a fome, miséria e que promovam a geração de emprego e renda por meio da educação; |
| VII - relevante destaque no exercício legal da profissão de professor; |
| Art. 3º - A Comenda Paulo Freire será concebida anualmente mediante projeto de lei, sendo que todos os membros do Legislativo Municipal poderão propor para pessoa jurídica ou física: |
| Art. 4º - Os agraciados receberão um diploma, na forma do cerimonial estabelecido pelo Legislativo Municipal. |
| Art. 5º - Os diplomatas terão as assinaturas de todos os membros do Legislativo: |
| Parágrafo Único. As especificações do diploma devem seguir o modelo anexo ao presente projeto. |
| Art. 6º - A Câmara Municipal de Rolândia, manterá livro de registro próprio, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e realizações. |
| Art. 7º - A comenda será concedida em cerimônia a se realizar na semana que comemora o dia do professor, havendo possibilidade de ser realizado um festival intitulado "Festival Paulo Freire" para a concessão dos prêmios e apresentação de trabalhos de alunos da rede pública e privada, tendo a possibilidade ainda de ser uma ação conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo. |
| <i>§ 1º - A apresentação dos projetos concedendo a honraria deverá ser proposta até o mês de Agosto de cada para que possa participar da cerimônia realizada na semana do dia do professor do mesmo ano em que for apresentada.</i> |
| <i>§ 2º - A concessão da Comenda em data diferente da estabelecida no caput deste artigo só poderá ser outorgada se houver consenso de todos os vereadores, sendo vedado ao vereador mais de 02 (duas) outorgas por legislatura.</i> |
| Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias. |
| Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| |
|--|
| LEI Nº 3420/2010 |
| SÚMULA: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município, o Dia da Lei Maria da Penha a ser comemorado anualmente no dia 07 de Agosto. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia o Dia da Lei Maria da Penha a ser comemorado anualmente no dia 07 de Agosto, em homenagem à promulgação da Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. |
| Art. 2º - O Poder Executivo determinará a inclusão Dia da Lei Maria da Penha no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia. |
| Art. 3º - No Dia da Lei Maria da Penha poderão ser realizadas atividades pelos diversos serviços da sociedade civil e o Poder Público, de forma a dar conhecimento à Lei Maria da Penha e também fomentar a prevenção contra este tipo de violência abordando os seguintes temas: |
| I - o disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal; |
| II - o disposto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher; |
| III - o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; |
| IV - os meios e os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; e |
| V - outras atividades afetas ao tema violência contra a mulher. |
| Art. 4º - O objetivo da lei é propiciar a realização de encontros, exposições, estudos e debates relacionados a questões que envolvam a coibição da violência doméstica e familiar contra a Mulher. |
| Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| |
|---|
| LEI Nº 3421/2010 |
| SÚMULA: Inclui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia, a Semana Monteiro Lobato e dá outras providências. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia a Semana Monteiro Lobato, a realizar-se de 12 a 18 de abril de cada ano. |
| Art. 2º - Fica instituído o Dia de Monteiro Lobato no Município de Rolândia, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano. |
| Art. 3º - O Poder Executivo determinará a inclusão dessas datas no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia. |
| Art. 4º - Na semana Monteiro Lobato poderão ser realizadas as seguintes atividades: |
| I - cerimônia de abertura da Semana; |
| II - oficinas artísticas promovidas pelas escolas para os seus alunos; |
| III - Feira do Livro para os públicos infantil e adulto; |
| IV - apresentações artísticas para a comunidade; |
| V - concursos culturais. |
| Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas e providências para a implantação da Semana Monteiro Lobato no Município de Rolândia. |
| Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| |
|---|
|  |
| EXPEDIENTE |
| Prefeitura do Município de Rolândia |
| Av. Presidente Bernardes, 809 - centro CEP: 86.00-000 Rolândia PR Telefone geral (43) 3255-8600 Fax gera: (43) 3255-8624 e-mail: Secretaria Geral pmrolandia@onda.com.br |

| |
|--|
| Prefeitura do Município de Rolândia |
| Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro - CEP: 86.600-000 |
| e-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br |

| |
|---|
| LEI Nº 3421/2010 |
| SÚMULA: Inclui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia, a Semana Monteiro Lobato e dá outras providências. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia a Semana Monteiro Lobato, a realizar-se de 12 a 18 de abril de cada ano. |
| Art. 2º - Fica instituído o Dia de Monteiro Lobato no Município de Rolândia, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano. |
| Art. 3º - O Poder Executivo determinará a inclusão dessas datas no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia. |
| Art. 4º - Na semana Monteiro Lobato poderão ser realizadas as seguintes atividades: |
| I - cerimônia de abertura da Semana; |
| II - oficinas artísticas promovidas pelas escolas para os seus alunos; |
| III - Feira do Livro para os públicos infantil e adulto; |
| IV - apresentações artísticas para a comunidade; |
| V - concursos culturais. |
| Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas e providências para a implantação da Semana Monteiro Lobato no Município de Rolândia. |
| Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| |
|---|
| LEI Nº 3421/2010 |
| SÚMULA: Inclui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia, a Semana Monteiro Lobato e dá outras providências. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia a Semana Monteiro Lobato, a realizar-se de 12 a 18 de abril de cada ano. |
| Art. 2º - Fica instituído o Dia de Monteiro Lobato no Município de Rolândia, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano. |
| Art. 3º - O Poder Executivo determinará a inclusão dessas datas no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia. |
| Art. 4º - Na semana Monteiro Lobato poderão ser realizadas as seguintes atividades: |
| I - cerimônia de abertura da Semana; |
| II - oficinas artísticas promovidas pelas escolas para os seus alunos; |
| III - Feira do Livro para os públicos infantil e adulto; |
| IV - apresentações artísticas para a comunidade; |
| V - concursos culturais. |
| Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas e providências para a implantação da Semana Monteiro Lobato no Município de Rolândia. |
| Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| |
|---|
| LEI Nº 3421/2010 |
| SÚMULA: Inclui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia, a Semana Monteiro Lobato e dá outras providências. |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: |
| Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia a Semana Monteiro Lobato, a realizar-se de 12 a 18 de abril de cada ano. |
| Art. 2º - Fica instituído o Dia de Monteiro Lobato no Município de Rolândia, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano. |
| Art. 3º - O Poder Executivo determinará a inclusão dessas datas no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia. |
| Art. 4º - Na semana Monteiro Lobato poderão ser realizadas as seguintes atividades: |
| I - cerimônia de abertura da Semana; |
| II - oficinas artísticas promovidas pelas escolas para os seus alunos; |
| III - Feira do Livro para os públicos infantil e adulto; |
| IV - apresentações artísticas para a comunidade; |
| V - concursos culturais. |
| Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas e providências para a implantação da Semana Monteiro Lobato no Município de Rolândia. |
| Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal |
| LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |

| | |
|---|---|
| LEI COMPLEMENTAR 38/2010 | |
| Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal 14/2006 - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano. | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: | |
| Art. 1o - Fica alterado o Mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme indicação anexa, relativo aos lotes de terras 35-A-REM, com área de 196.114,61 m², 35-D-REM, com área de 121.098,34 m² e 35-B-C-REM, com área de 304.508,64 m², todos da Gleba Patrimônio Rolândia, para inclui-los no Perímetro Urbano do Município de Rolândia. | |
| Art. 2º - Fica alterado o Mapa do Zoneamento do Uso do Solo Urbano do Município, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme indicação anexa, relativos aos lotes mencionados no art. 1º desta Lei, para transformação de ZI-2 (Zona Industrial - 2) em ZR-2 (Zona Residencial - 2), com todas as características de uso e ocupação de zona indicadas nos Anexos I e II da referida Lei. | |
| Art.3º - A Via Projetada que atualmente separa o lote 35-D-REM dos lotes 35-A-REM e 35-B-C-REM fica transferida para os fundos da parcela já denominada como ZR-2 do lote 35-D-REM, conforme indicação anexa, mantendo sua função definida na Lei do Sistema Viário - Lei Complementar Municipal 16 de 22 de dezembro de 2006. | |
| Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Julho de 2010. | |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | |
| LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração | ISRAEL BIASON FILHO Secretário de Planejamento Urbano |

| | | | | | | | | | |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------|-------------------------------|---------------|-----------------|
| LEI Nº 3415/2010 | | | | | | | | | |
| SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.153/2006. | | | | | | | | | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: | | | | | | | | | |
| Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.153/2006, passando a vigorar com a seguinte redação: | | | | | | | | | |
| ANEXO II | | | | | | | | | |
| <i>TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - CCL</i> | | | | | | | | | |
| SÍMBOLO VALOR (RS) <i>CCL- 01</i> 4.300,00 | | | | | | | | | |
| Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 3.153/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: | | | | | | | | | |
| ANEXO III | | | | | | | | | |
| CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS ATUAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO | | | | | | | | | |
| CARGOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA | | | | | | | | | |
| <table> <tbody><tr> <td>Título</td> <td>Símbolo</td> <td>Valor Atual RS</td></tr> <tr> <td><i>Secretário Geral</i></td> <td><i>CCL-01</i></td> <td><i>4.300,00</i></td></tr> <tr> <td><i>Procurador Parlamentar</i></td> <td><i>CCL-01</i></td> <td><i>4.300,00</i></td></tr> </tbody></table> | Título | Símbolo | Valor Atual RS | <i>Secretário Geral</i> | <i>CCL-01</i> | <i>4.300,00</i> | <i>Procurador Parlamentar</i> | <i>CCL-01</i> | <i>4.300,00</i> |
| Título | Símbolo | Valor Atual RS | | | | | | | |
| <i>Secretário Geral</i> | <i>CCL-01</i> | <i>4.300,00</i> | | | | | | | |
| <i>Procurador Parlamentar</i> | <i>CCL-01</i> | <i>4.300,00</i> | | | | | | | |
| Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010. | | | | | | | | | |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2010. | | | | | | | | | |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração | | | | | | | | |
| * Republicado por erro de digitação | | | | | | | | | |

| | |
|--|--|
| LEI Nº 3413/2010 | |
| SÚMULA: Denomina as vias públicas localizadas no Jardim Cidade Verde - 3ª Etapa. | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: | |
| Art. 1º - As vias públicas do bairro denominado Jardim Cidade Verde - 3ª Etapa, constituído pelo lote 3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/REM/A, localizado na Gleba Patrimônio Rolândia, no Município de Rolândia, passam a ser denominadas da forma como segue: | |
| Rua Projetada A - Rua Oswaldo Pereira da Costa Rua Projetada B - Rua Robson Walter Moreno Rua Projetada C - Rua Joaquim Bueno Junior | |
| Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2010. | |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração |
| * Republicada por erro de digitação | |

| | |
|---|--|
| LEI Nº 3416/2010 | |
| SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.003/2003, que estipula limite para as obrigações definidas como de pequeno valor. | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: | |
| Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 3.003/2003 passa a ter a seguinte redação: | |
| Art. 1º - Para os efeitos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente do precatório, terão como limite para a Fazenda Pública Municipal, inclusive suas autarquias e fundações, o valor correspondente ao maior benefício do regime geral de previdência social. | |
| Art. 2º - Fica acrescido a Lei Municipal 3.003/2003 o art. 3º-A, com a seguinte redação: | |
| Art. 3º-A - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no §1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. | |
| Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. | |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração |
| ADAUTO KAMIMURA Secretário de Finanças | |

| | |
|---|--|
| LEI Nº 3417/2010 | |
| SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A. | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: | |
| Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito, até o limite de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). | |
| <i>Parágrafo único. Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela Municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.</i> | |
| Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A. | |
| Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do de projeto de pavimentação de vias urbanas. | |
| Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, nas forma do que os venha a ser contratado. | |
| Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer. | |
| Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme estipulado no contrato de operação de crédito. | |
| Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Poder Executivo Municipal consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas. | |
| Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.399/2010 de 15 de abril de 2010. | |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010. | |
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | LEILA MARIA TORRES Secretária de Administração |
| ISRAEL BIASON FILHO Secretário de Planejamento | |

| |
|--|
| AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010 - B |
| Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos. |
| Tipo: Menor Preço por Item. |
| Preço Máximo Total Admitido: R\$ 540.651,76. |
| Data de Abertura e avaliação das propostas: 26/07/2010 às 14:00 h |
| Início da Sessão de Lances: 29/07/2010 às 08:30 h. |
| Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. |
| Rolândia, 09 de julho de 2010. |
| José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio |

| |
|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2010 |
| Ref. Pregão Presencial nº 056/2009 |
| O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa DIMACI/PR , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no C.N.P.J. nº 00.656.468/0001-39, representada pela Sra. CARLA LUZIA ARAUJO ZAGO HANNA , brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 5.893.498-4 SSP-PR e do CPF nº 021.302.219-20, residente na Av. Senador Salgado Filho, nº 4390, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº056/2009, devidamente homologado pelo Município em 30/09/2009. |

| Item | Forma | Descrição | Quantidade | RS Unit. | RS Total |
|------|---------|---|------------|----------|----------|
| 81 | unidade | Indicador Biológico para Autoclave Indicador biológico para monitoração de ciclo de esterilização a vapor. Cada unidade possui espores bacterianas de Bacillus Stearothermophilus. A população de esporos está contida em frasco termoplástico flexível, não cortante capaz de colocar a meio de cultura com o agente microbiano sem risco de acidente profissional e ambiental ao meio ambiente. Tem no rótulo: Estado ao qual o indicador químico que muda a cor para preto quando exposto ao ciclo de esterilização, além de marca, data de validade, nº de lote e espaço para identificação. Embalagem contendo estritamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no estabelecido. Caixa com 50 unidades cada. | 200 | 9,35 | 1.870,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, a partir da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 30 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2010.

| |
|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2010 |
| Ref. Pregão Presencial nº 021/2010 |
| O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa PRO SAÚDE COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.344.756/0001-05, representada pelo Sr. HELTON YUDI HONDA , brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua José Clemente, nº 627, Apto. 302, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 9.062.308-7 SSP/PR e do CPF nº 009.497.349-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

| Item | Unir. | Quant. Especificação | RS Unir | RS Total |
|------|--------|---|---------|------------|
| 25 | Ampola | Lidocaína, cloridrato 20mg/mL + epinefrina 0,005mg/mL. Injetável - Ampola com 20mL. | 2,65 | RS1.325,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.530,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será 24 de março de 2011, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de junho de 2010.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu no dia 15/04/2010 o recurso no valor de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para a execução do objeto consignado no convenio nº 637405/2008/MESPORTE/CAIXA, Programa ESPORTE e LAZER NA CIDADE, objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INGRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - ROLANDIA -PR

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Rolândia que o mesmo recebeu no dia 24/06/2010 o recurso no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para a execução do objeto consignado no convenio nº 715220/2009/MESPORTE/CAIXA, Programa ESPORTE e LAZER NA CIDADE, objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO CONJUNTO SANTIAGO- ROLANDIA -PR.

| |
|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2010 |
| Ref. Pregão Presencial n.º 060/2010 |
| O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa AIR PRODUCTS BRASILLTDA , estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Edifício Milano, na cidade de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. VITOR DE ANDRADE PEREZ , portador do RG nº 299.886 - MM e do CPF nº 609.997.727-91, residente à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Ed. Milano - Água Branca, na cidade de São Paulo - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 060/2010, devidamente homologado pelo Município em 01/07/2010.

| Lote | Item | Qde Estimada | Unid. | Especificação | Preço Unitário RS | Total Item RS |
|----------|------|--------------|-------|---|-------------------|---------------|
| | 1 | 60 | UN | Locação de concentrador de oxigênio 110 V. | 125,17 | 7.510,00 |
| | 2 | 60 | UN | Locação de Carrinho de apoio para Cilindro | 7,00 | 420,00 |
| 1 | 3 | 60 | UN | Locação de Regulador Medicinal com fluxímetro | 7,00 | 420,00 |
| | 4 | 60 | UN | Locação de Cilindro de Oxigênio medicinal | 15,00 | 900,00 |
| | 5 | 60 | M3 | Recarga do Cilindro de Oxigênio | 5,00 | 300,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de atendimento dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de julho de 2010.

Banco Social

O Banco social, programa criado pelo Governo do Estado do Paraná, vinculado na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Programa Social e tendo como parceiros a Agência de Fomento, o Sebrae e a prefeitura, retornou suas atividades na cidade de Rolândia. O objetivo desse programa é atender os micro e pequenos empreendedores, sejam eles formais ou informais, que necessitam de capital de giro e investimento fixo para expansão, consolidação de seus empreendimentos ou para quem está iniciando uma atividade empreendedora. Mais informações na Agência do Trabalhador com Patricia pelo telefone (43) 3255-1118.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2010

Ref. Pregão Presencial nº 056/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **A.P.TORTELLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Potiguara, nº 1428, Lote 12, Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no C.N.P.J. nº 78.451.614/0001-87, representada pelo Sr. **CLÓVIS JOSÉ MACCARINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 843.170-1 SSP-PR e do CPF nº 161.072.769.04, residente na Rua Theofilo Mansur, nº 733, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2009, devidamente homologado pelo Município em 30/09/2009.

| Anexo I | | | | | |
|---------|-------|--|------------|----------|-----------|
| Item | Forma | Descrição | Quantidade | RS Unit. | RS Total |
| 45 | rolô | Papel Grao Cirurgico 38cm X 180cm - Papel grao cirurgico descartavel, tamanho 38cm x 180cm composto de filme "PELN" anal 4 camadas, laminação em polietileno e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grao cirurgico 90gr/m2, impresso com dois indicadores optoeletronicos de teste para monitoração na presença de óxido de nitrogênio e vapor. Bordas laterais totalmente seladas, base com indicação do sentido correto de abertura, informações técnicas de acordo com a legislação da norma ISO9009 Envolve: grao cirurgico descartavel, tamanho 380mm x 180mm. Embalagem: frascado, extremamente acilidade de identificação, personalização, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir do data de entrega no almoxarifado. | 100 | R\$2,90 | R\$289,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 8.200,00(oit mil e duzentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, a partir da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 30 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

NOTIFICAÇÃO

A administração do cemitério municipal de Rolândia, nos termos das Leis que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n 2.399/94 e 2.718/99 art. 12.

Notifica os familiares ou responsáveis pelos sepultados abaixo relacionados a comparecerem na administração no prazo de trinta dias a contar da data desta publicação.

O não comparecimento implicará em medidas administrativas baseadas nas referidas Leis.

| | | | | |
|-----------|-------------------------|--------|--------|------|
| Sepultura | Nome | Quadra | Secção | Lote |
| 22.695 | Jose Augusto | 27 | 05 | 15 |
| 22.700 | Jose Francisco de Paula | 27 | 05 | 05 |
| 22.701 | Marcos Alves dos Santos | 27 | 03 | 10 |
| 22.752 | Eliseu Bastos Meneses | 27 | 05 | 06 |
| 22.763 | Reginaldo Alves | 27 | 05 | 18 |
| 22.801 | Maria Rosa da Conceição | 27 | 09 | 02 |

João Alexandre Brunozi
Diretor do Cemitério

DECRETO Nº 6011/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento na quantia de R\$ 106.000,00, para reforço de dotações da Secretarias Municipais.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nos §§ 2º e 4º dos art. 17 e 20 da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional remanejamento, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....01 DIR. DE ATEND. GERAL, DOC. E ATOS OFICIAIS
04.01.0412200042.012000 Manutenção dos Serviços de Expediente Geral
3.3.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 4.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
07.01.0412200072.021000 Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 2.000,00

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 70.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.01.1133400122.060000 Manutenção das Atividades do Sine
3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 20.000,00
3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:

Órgão.....14 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
14.01.2369500211.025000 Construção do Parque Temático Yume
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 102.000,00

Órgão.....15 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
15.01.0824400152.073000 Manutenção das Ações Comunitárias
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RS 4.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2010.

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 6049/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 30.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
11.02.2781200111.019000 Obras e Equipamentos-Esportes
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE 31761 - CONV. QUADRA ESPORTIVA - ESPORTE E LAZER
RS 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31761.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n.º 6.052/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor RONALDO BORGES, lotado na Secretaria Municipal de Esportes .

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores (as) MICHELE ANGELICA CAMPANER DREER, MARA LUCIA RAI0 VOLPATO,NORBERTO VALTER DITRICH e, sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: JOSE ALVES MARINHO, EDEMIR AVELINO DA SILVA e JOSÉ RODRIGO FOSTER para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no Artigo 482, itens "a", "e", e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal n.º 2.740/1991, Artigo 32 e incisos XV, Artigo 44 e incisos III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de julho de 2010 .

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 398.107,53 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.107,53 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100091.014000 Obras e Equipamentos- Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE 31329 - CONV. CENTRO INTEGRAL MULHER E CRIANÇA
RS 398.107,53

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 398.107,53 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31329.

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n.º6.060/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor, EDUVALDO RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores (as) ANAREGINA ZUBIULO, MARIA DO CARMO FERNOCHI GORLA e APARECIDA SARTORI, sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: ELENICE GOMES DORTA THEODORO, EDNA LOPES DE ASSIS e MARIA DE LOURDES VOLPP SIERRA para comporem a Comissão de Inquérito, com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no Artigo 482, itens "a", "e", e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal n.º 2.740/1991, Artigo 32 e incisos XV, Artigo 44 e incisos III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2010 .

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a não exigir disponibilização de estacionamento dos empreendimentos comerciais existentes no calçadão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em caráter excepcional e aplicação especifica, autorizada a não exigir a disponibilização de estacionamento, a que se referem os arts. 97 a 101 da Lei Complementar 12/2006, relativamente aos empreendimentos comerciais instalados edificações existentes na Av. dos Expedicionários, no trecho compreendido entre a Av. Interventor Manoel Ribas e a Rua Santos Dumont (calçadão).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANPA, aos 06 de Julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Administração

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2010

SÚMULA: Acrescenta o §3º ao art. 129 da Lei Complementar Municipal 17/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas, parte integrante do Plano Diretor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao art. 129 da Lei Complementar Municipal 17/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas, parte integrante do Plano Diretor, com o seguinte teor:

§3º - A multa prevista no inciso II será de R\$1,00 (um real) por metro quadrado do lote ou gleba, acrescida de atualização monetária contada da data do lançamento até o efetivo pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Finanças

Atenção Rolandense!

É obrigatório a apresentação do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nas notas fiscais emitidas pelo prestador de serviço.